



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA
MPV 766
00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/02/2017	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017			
AUTOR LUIZ FERNANDO FARIA	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

A Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. Os débitos de que trata o art. 1º relativos a microempresa ou a empresa de pequeno porte que aderirem ao PRT, ativas ou não, poderão ser liquidados mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – para as microempresas, pagamento de dez por cento do valor da dívida consolidada;

II – para as empresas de pequeno porte, pagamento de vinte por cento do valor da dívida consolidada.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei as microempresas e empresas de pequeno serão classificadas conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 766, de 2017, é um enorme estímulo à recuperação da atividade produtiva do país. Entretanto, consideramos que as iniciativas propostas podem melhorar em relação às formas de pagamento aplicadas a microempresas e empresas de pequeno porte. São os maiores

ASSINATURA

___/___/___



CD/17476.98448-72



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/02/2017	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017			
AUTOR LUIZ FERNANDO FARIA	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

geradores de emprego da economia nacional e, de fato, a própria Constituição, na alínea 'd' do inciso III do art. 146, já orienta que seja concedido tratamento diferenciado a essas pessoas jurídicas.

Por essa razão, sugerimos a quitação do débito consolidado desses contribuintes com desconto. Com isso, pretendemos incentivar a recuperação financeira dessas empresas e, em decorrência, estimular o incremento da atividade econômica nacional, tão necessário nesse momento de crise.

Assim, tendo em vista o relevante alcance social e econômico contido nesta proposição, conto com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

ASSINATURA

___/___/___



CD/17476.98448-72